



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, PARA OS DEVIDOS PARECERES.

BIRIGÜI, 12 DE SETEMBRO DE 2005.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI 175 / 05

Dispõe sobre a proibição de instalação e construção de penitenciárias, presídios e cadeias no município de Birigüi e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º . Fica proibida a instalação e construção de penitenciárias e anexos, presídios, cadeias, centro de ressocialização e congêneres, em todo o município de Birigüi, salvo autorização e a aprovação por referendo popular.

§ 1º . O referendo popular será realizado nos moldes da legislação eleitoral, sendo o voto secreto e facultativo, segundo os critérios da Justiça Eleitoral.

§ 2º . Caso o referendo seja realizado em dias normais de trabalho, será considerado pelo comprovante do eleitor que votar no referendo como justificativa para a falta ao trabalho.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 5 de setembro de 2.005.

= ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA: